CASA DE OSWALDO CRUZ

Termo de Referência 90/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2026	254488-CASA DE OSWALDO CRUZ	GIOVANNA ERMIDA MARTIRE	11/11/2026 14:58 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	37/2026	25067.000392/2026-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 25067.000392/2026-19)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **Empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos executivos de impermeabilização e de nova cobertura para o Hospital Evandro Chagas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impermeabilizações e nova cobertura para o Hospital Evandro Chagas	22225	projeto	1	R$ 73.236,52	R$ 73.236,52

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como contratação de empresa especializada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura do **Termo de Fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026], conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000018/2026;
2. Data de publicação no PNCP: 17/11/2025;
3. Id do item no PCA: 451;
4. Classe/Grupo: 833 – Serviços de engenharia;
5. Identificador da Futura Contratação: 254488-37/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no desenvolvimento dos estudos e projetos, os seguintes requisitos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Priorizar soluções construtivas que favoreçam a durabilidade dos sistemas de impermeabilização, cobertura e pisos, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas, substituições frequentes e consumo de materiais;

4.1.2. Considerar, sempre que tecnicamente viável, o aproveitamento, a recuperação e a preservação dos elementos construtivos existentes, evitando demolições e descartes desnecessários, especialmente daqueles que apresentem valor histórico e arquitetônico;

4.1.3. Prever, nas especificações técnicas e no Caderno de Encargos, critérios para a redução de perdas de materiais, o uso racional de recursos e a adequada segregação e destinação dos resíduos da construção civil, conforme a legislação ambiental aplicável.

4.1.4. Priorizar a especificação de materiais e sistemas que apresentem desempenho técnico adequado, facilidade de manutenção e menor impacto ambiental ao longo de sua vida útil, sem prejuízo da compatibilidade com as características históricas da edificação.

Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, compreendendo:

4.2.1. A elaboração dos estudos técnicos, diagnósticos, estudos de viabilidade, memoriais de cálculo e projetos básicos e executivos, incluindo a definição das soluções técnicas, o dimensionamento e a compatibilização entre as disciplinas;

4.2.2. A coordenação técnica dos serviços e a responsabilidade pela qualidade, consistência e conformidade dos produtos entregues.

4.3. Poderão ser subcontratadas, mediante prévia autorização da Administração, as seguintes atividades complementares:

4.3.1. Elaboração de desenhos técnicos, detalhamentos e documentação gráfica dos projetos, sob orientação e supervisão dos responsáveis técnicos da empresa contratada;

4.3.2. Realização de levantamentos especializados, ensaios, testes e investigações técnicas complementares necessários ao desenvolvimento dos projetos;

4.3.3. Execução de inspeções específicas e avaliações técnicas de materiais e sistemas construtivos existentes, incluindo sistemas de impermeabilização, quando necessárias à elaboração dos projetos;

4.3.4. Apoio técnico à elaboração de quantitativos, composições de custos e planilhas orçamentárias, sob supervisão da empresa contratada.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura da ordem de fornecimento.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

O prazo estimado para a execução integral dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados **a partir da primeira reunião**, compreendendo a realização de vistorias, diagnósticos, estudos de viabilidade, elaboração e compatibilização dos projetos executivos, memoriais, especificações técnicas, Caderno de Encargos, quantitativos e orçamento analítico, até a entrega da documentação técnica final.

O desenvolvimento dos serviços deverá observar cronograma físico detalhado e agenda de atividades, a ser apresentado pela contratada e submetido à aprovação da Fiscalização

5.1.3. A execução dos serviços deverá ser organizada nas seguintes etapas:

E1 – Análise documental, vistorias e conferências em campo: análise dos documentos técnicos existentes, inspeções nas áreas de intervenção e verificação das informações cadastrais necessárias ao desenvolvimento dos projetos com di agnósticos e estudos de viabilidade, avaliação das condições existentes, identificação das manifestações patológicas;

E2 – Elaboração de projeto executivo para nova cobertura no Hospital Evandro Chagas, contemplando o estudo e a definição da solução estrutural e construtiva, a partir da avaliação de alternativas em madeira ou estrutura metálica e dos respectivos sistemas de telhamento, respeitando as características arquitetônicas e históricas da edificação e o limite de altura das platibandas existentes. O serviço será desenvolvido em duas fases, conforme descrito a seguir:

EI 2.1. Elaboração e apresentação do anteprojeto da nova cobertura

Desenvolvimento de estudos preliminares e comparativos de alternativas para definição do sistema estrutural e construtivo da nova cobertura, considerando soluções em estrutura metálica e em madeira, bem como a avaliação

dos tipos de telhas e componentes. Deverão ser analisadas as condições existentes, as interfaces com a edificação, os aspectos técnicos, estruturais, econômicos, de durabilidade, manutenção e desempenho, além da compatibilidade com os valores arquitetônicos e históricos do imóvel. O anteprojeto deverá apresentar a solução proposta por meio de plantas, cortes, esquemas, indicações preliminares de materiais e sistemas construtivos, memorial justificativo e estimativa preliminar de quantitativos e custos, demonstrando o atendimento ao limite de altura das platibandas existentes, para análise e aprovação da Contratante. (pagamento de 40% do serviço após entrega e aprovação da Fiscalização técnica)

EI 2.2. Elaboração e entrega do projeto executivo da nova cobertura

Desenvolvimento do projeto executivo com base na solução aprovada pela Contratante, contemplando o dimensionamento e o detalhamento completo do sistema estrutural selecionado, incluindo elementos estruturais, apoios, ligações, fixações e contraventamentos, bem como o detalhamento do sistema de cobertura, telhamento, inclinações, cumeeiras, rufos, arremates, vedações e demais componentes construtivos necessários à sua execução. Deverão ser elaboradas plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos, além dos memoriais descritivo e de cálculo e das especificações técnicas dos materiais e sistemas adotados. (pagamento de 60% do serviço após entrega e aprovação da Fiscalização técnica)

E3 - Elaboração de projeto de impermeabilização de todas as lajes de cobertura da edificação, contemplando o estudo e a definição dos sistemas e materiais mais adequados às condições existentes, bem como o detalhamento das soluções construtivas necessárias à sua execução. O serviço será desenvolvido em duas fases, conforme descrito a seguir:

EI 3.1. Elaboração e apresentação do anteprojeto de impermeabilização

Desenvolvimento de estudos e avaliação das condições existentes das lajes, contemplando a análise e a definição preliminar dos sistemas de impermeabilização e materiais a serem adotados, considerando as características construtivas da edificação, as condições de exposição, os caimentos e os pontos de escoamento das águas pluviais. O anteprojeto deverá apresentar as soluções propostas, com indicação preliminar das camadas constituintes dos sistemas, materiais, acompanhadas de plantas, cortes e detalhes esquemáticos, além de memorial justificativo para análise e aprovação da Contratante. (pagamento de 30% do serviço após entrega e aprovação da Fiscalização técnica)

EI 3.2. Elaboração e entrega do projeto executivo de impermeabilização

Desenvolvimento do projeto executivo com base na solução aprovada pela Contratante, contemplando o detalhamento dos sistemas de impermeabilização definidos para todas as lajes, incluindo a especificação dos materiais, camadas constituintes e procedimentos de aplicação, bem como as soluções de caimentos, ralos, juntas, rodapés, arremates, encontros com platibandas, passagens de tubulações e demais pontos singulares. Deverão ser elaboradas plantas, cortes, ampliações e detalhes construtivos necessários à execução das soluções propostas, acompanhados de memorial descritivo e especificações técnicas dos materiais e serviços. (pagamento de 70% do serviço após entrega e aprovação da Fiscalização técnica)

E4 - Elaboração de projetos para impermeabilização, recuperação e recomposição dos pisos das varandas e execução de novo plaqueado de concreto nas lajes superiores das varandas do Hospital Evandro Chagas, contemplando a avaliação das condições existentes e a definição das soluções técnicas e construtivas adequadas, considerando as características arquitetônicas e históricas da edificação. O serviço será desenvolvido em duas fases, conforme descrito a seguir:

EI 4.1 - Elaboração e apresentação do anteprojeto

Desenvolvimento de estudos e avaliação das condições existentes dos pisos das varandas e das lajes superiores, contemplando a identificação das patologias e das necessidades de intervenção, a definição preliminar dos sistemas de impermeabilização, dos procedimentos de recuperação e recomposição dos pisos existentes e da solução para execução do novo plaqueado de concreto. Deverão ser apresentadas as soluções propostas por meio de plantas, cortes e detalhes esquemáticos, com indicação preliminar dos materiais, camadas constituintes e procedimentos construtivos, acompanhadas de memorial justificativo para análise e aprovação da Contratante. (pagamento de 30% do serviço após entrega e aprovação da Fiscalização técnica)

EI 4.2 - Elaboração e entrega dos projetos executivos

Desenvolvimento dos projetos executivos com base nas soluções aprovadas pela Contratante, contemplando o detalhamento do sistema de impermeabilização, dos procedimentos de recuperação e recomposição dos pisos das varandas e da execução do novo plaqueado de concreto nas lajes superiores. Deverão ser especificados os materiais, as camadas constituintes, os métodos de aplicação e execução, os caimentos, as juntas, os arremates, os encontros com paredes e demais elementos construtivos, bem como os detalhes necessários à adequada execução das intervenções. Deverão ser elaboradas plantas, cortes, ampliações e detalhes construtivos, acompanhados dos memoriais descritivos e das especificações técnicas dos materiais e serviços. (pagamento de 70% do serviço após entrega e aprovação da Fiscalização técnica)

E5 - Coordenação, integração e compatibilização dos projetos executivos de intervenção no Hospital Evandro Chagas, abrangendo a análise conjunta das soluções desenvolvidas, a verificação das interfaces entre os sistemas e elementos construtivos e a identificação e resolução de interferências, incompatibilidades e eventuais conflitos entre os projetos. Deverão ser verificadas as interfaces entre as soluções estruturais e de cobertura, os sistemas de impermeabilização, os pisos das varandas, as lajes superiores e as instalações existentes, especialmente o sistema de águas pluviais, considerando as características arquitetônicas e construtivas da edificação histórica. O serviço deverá contemplar o registro das incompatibilidades identificadas, a proposição de ajustes e orientações aos responsáveis pelos projetos, a consolidação das soluções integradas e a verificação final dos documentos revisados, de modo a assegurar a coerência técnica e a viabilidade de execução do conjunto de intervenções.

As especificações técnicas deverão apresentar identificação padronizada dos serviços, elementos construtivos, materiais e sistemas, em correspondência com os projetos executivos, de modo a assegurar a uniformidade das informações e permitir sua posterior vinculação aos quantitativos e à planilha orçamentária.

Pagamento de 100% do valor do serviço após a entrega, análise e aprovação das especificações técnicas completas, devidamente vinculadas aos projetos executivos e à planilha orçamentária, com identificação padronizada dos serviços, materiais e sistemas.

E6 - Revisão e consolidação da documentação gráfica dos projetos executivos, contemplando a conferência dos desenhos técnicos, plantas, cortes, elevações, detalhes construtivos e demais peças gráficas, com verificação da clareza, coerência, legibilidade e uniformidade das informações apresentadas. Deverão ser realizados os ajustes necessários à padronização da representação gráfica, incluindo carimbos, legendas, nomenclatura, escalas, cotas, indicações técnicas e identificação das revisões. O serviço deverá contemplar a organização e a consolidação dos arquivos finais em formatos editáveis e não editáveis, assegurando a correspondência entre os documentos gráficos, memoriais descritivos e especificações técnicas, de modo a garantir a integridade e a adequada apresentação do conjunto documental.

Pagamento de 100% do valor do serviço, mediante entrega, revisão e consolidação integral da documentação técnica e gráfica dos projetos executivos, incluindo a verificação da padronização, identificação e correspondência entre desenhos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária, após análise e aceite formal pela fiscalização do contrato

E7 - Elaboração do orçamento estimativo da obra, com base nos projetos executivos e respectivas especificações técnicas, contemplando o levantamento e a quantificação dos serviços e materiais necessários à execução das intervenções, a identificação dos insumos, a elaboração das composições de custos unitários e a aplicação dos referenciais de preços pertinentes, considerando as particularidades dos serviços previstos.

A elaboração do orçamento deverá adotar prioritariamente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referente ao Estado do Rio de Janeiro (RJ), utilizando a competência mensal mais recente disponível na data de elaboração da planilha. Deverão ser identificados o mês de referência, a condição de desoneração adotada e os respectivos encargos sociais.

Na ausência de composição adequada na base de referência, deverão ser elaboradas composições próprias, devidamente justificadas e acompanhadas da identificação dos insumos, dos coeficientes de consumo e produtividade e da documentação comprobatória dos preços utilizados.

A composição do orçamento deverá apresentar separadamente os custos diretos dos serviços, os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra e o Benefício e Despesas Indiretas (BDI), com discriminação de seus componentes, inclusive tributos. A metodologia de cálculo deverá observar a legislação tributária vigente na data de elaboração do orçamento, considerando as disposições e o cronograma de transição da Reforma Tributária do Consumo, especialmente a substituição gradual do PIS e da COFINS pela CBS e do ISS pelo IBS, evitando a inclusão em duplicidade de tributos ou a aplicação de alíquotas incompatíveis com o período de referência.

Deverão ser apresentados a memória de cálculo dos quantitativos, as composições de custos unitários, a planilha orçamentária consolidada, com discriminação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários e totais, a composição detalhada do BDI e o cronograma físico-financeiro estimativo da obra.

Os serviços e insumos deverão ser discriminados e quantificados individualmente, com indicação das respectivas unidades e critérios de medição. Não serão aceitos itens orçados por verba (VB) e valores globais sem discriminação dos serviços ou quaisquer outras formas de composição que não permitam a identificação, a mensuração e a verificação objetiva dos quantitativos e custos envolvidos.

A documentação deverá permitir a rastreabilidade dos preços adotados, a conferência dos cálculos e a atualização dos valores para a futura contratação da obra.

O orçamento deverá estar integralmente vinculado aos projetos executivos e às respectivas especificações técnicas, com identificação padronizada dos serviços, elementos construtivos, materiais e sistemas, assegurando a correspondência entre desenhos, especificações, quantitativos, composições de custos e critérios de medição e execução.

A medição dessa ETAPA será realizada mediante a entrega, análise e aprovação do respectivo produto técnico pela fiscalização do contrato, ficando o pagamento condicionado ao seu aceite formal.

Todos os arquivos referentes aos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilhas estão devidamente discriminados no ETP anexo ao processo. A empresa contratada deverá disponibilizar a totalidade dos arquivos em formatos editáveis e em PDF. Caso necessário, a Fiocruz fornecerá endereço eletrônico ou ambiente de armazenamento em nuvem para o compartilhamento e a disponibilização dos arquivos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço cadastrado da empresa contratada.

5.3. Os serviços serão prestados no horário comercial da empresa contratada.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

- Realizar reuniões de alinhamento com a equipe técnica da Fiocruz, sempre que solicitado;
- Manter comunicação regular com a fiscalização, informando o andamento dos trabalhos e eventuais dificuldades identificadas;
- Realizar vistorias e visitas técnicas às áreas de intervenção, mediante agendamento prévio com a Fiscalização;
- Apresentar os produtos parciais para análise e validação da fiscalização, conforme o cronograma aprovado;
- Incorporar as observações e solicitações de ajustes apresentadas pela Fiscalização, desde que relacionadas ao escopo contratado;
- Manter compatibilidade entre os projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos e orçamento;
- Comunicar formalmente à Fiscalização qualquer inconsistência, interferência ou situação que possa comprometer o desenvolvimento dos serviços;
- Manter atualizada a documentação técnica, com identificação de versões, revisões e responsáveis técnicos;
- Entregar os produtos finais nos formatos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A empresa deverá observar as orientações da equipe técnica do Departamento de Patrimônio Histórico (DPH/COC), especialmente quanto à compatibilidade das soluções propostas com os valores históricos e arquitetônicos do Hospital Evandro Chagas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização das atividades técnicas, incluindo:

5.4.1. Equipamentos de informática, softwares especializados e recursos tecnológicos necessários à elaboração dos projetos, desenhos técnicos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos;

5.4.2. Equipamentos e instrumentos de medição, registro e inspeção necessários às vistorias e conferências em campo, incluindo trenas, medidores a laser, câmeras fotográficas e demais instrumentos pertinentes;

5.4.3. Equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos de segurança necessários à realização das visitas técnicas e inspeções nas áreas de intervenção.

A contratada será responsável pela manutenção e substituição dos equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A contratação contempla a elaboração de estudos, diagnósticos e projetos executivos de impermeabilização das coberturas e varandas, recuperação dos pisos, execução de novo plaqueado de concreto nas lajes superiores das varandas e implantação de nova cobertura do Hospital Evandro Chagas.

5.5.2. A Fiocruz disponibilizará à contratada a documentação técnica existente, incluindo levantamento cadastral, anteprojeto arquitetônico da nova cobertura e projeto de águas pluviais, cabendo à contratada analisar, conferir e complementar as informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos.

5.5.3. Os serviços deverão considerar as características históricas e arquitetônicas da edificação, a necessidade de compatibilização entre as disciplinas e as condições de funcionamento do Hospital Evandro Chagas, incluindo a realização de vistorias e levantamentos complementares nas áreas de intervenção.

5.5.4. O prazo estimado para execução integral dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma anexo rocesso.

5.5.5. A proposta deverá contemplar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais custos necessários à elaboração e entrega integral dos produtos previstos na contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

Preposto

6.6. A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos s erviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. A **CONTRATADA** não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos projetos.

6.8. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.26.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aprovação das etapas concluídas para aferição da qualidade da prestação dos serviços

7.1.1. A medição dos serviços será realizada com base nos produtos técnicos efetivamente entregues pela contratada, em conformidade com as etapas previstas no cronograma físico e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2. Cada produto será submetido à análise da fiscalização, que verificará sua conformidade com o escopo contratado, as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as orientações da Administração.

7.1.3. A medição somente será autorizada após a entrega, análise e aprovação dos respectivos produtos pela fiscalização.

7.1.4. Os produtos entregues com inconsistências, omissões ou desconformidades deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, não sendo considerados para fins de medição até sua aprovação.

7.1.5. A medição deverá observar os percentuais de participação de cada etapa no valor total contratado, conforme distribuição estabelecida no cronograma físico-financeiro aprovado.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Evento 1 – Análise documental, vistorias, diagnóstico das condições existentes das lajes e dos elementos construtivos – R$ 3.874,20;

Evento 2 – Desenvolvimento e dimensionamento do projeto estrutural da nova cobertura, incluindo apoios, ligações, fixações, cobertura, telhado, telhas – R$ 12.459,97;

Evento 3 – Elaboração do projeto de impermeabilização de todas as lajes, incluindo detalhes executivos - R$ 9.444,97;

Evento 4 – Projetos executivos de impermeabilização, recuperação e recomposição dos pisos das varandas e execução do novo plaqueado de concreto nas lajes superiores das varandas – R$ 9.510,81;

Evento 5 – Coordenação, integração e compatibilização dos projetos executivos - R$ 10.004,92;

Evento 6 – Revisão, consolidação e organização da documentação gráfica dos projetos executivos – R$ 7.013,13;

Evento 7 – Elaboração e entrega do orçamento da obra, contemplando o levantamento dos quantitativos, a composição dos custos e a consolidação da planilha orçamentária dos serviços previstos nos projetos - R$ 20.928,52

7.4.1. O pagamento de cada evento estará condicionado à entrega dos respectivos produtos, à análise e à aprovação formal pela fiscalização conforme descrito em **Condições de Execução no subitem 5.1.3 constanto nesse Termo de Referência.**.

7.4.2. Os valores atribuídos aos eventos deverão corresponder à composição de custos da proposta contratada, e a soma dos valores deverá corresponder ao valor global da contratação (R$ 73.236,52).

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de cobrança encaminhada pela CONTRATADA, acompanhada da documentação comprobatória da entrega dos produtos correspondentes.

7.5.1. Para fins de recebimento provisório, será considerada concluída cada etapa mediante a entrega integral dos respectivos produtos técnicos previstos no cronograma de execução, acompanhados dos arquivos e documentos correspondentes, para posterior verificação pela fiscalização quanto ao atendimento dos requisitos e das especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5.2. O recebimento provisório da etapa não implicará aprovação definitiva dos produtos entregues, ficando sua aceitação condicionada à análise técnica e à verificação de conformidade pela fiscalização.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório dos produtos mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob os pontos de vista técnico e administrativo, conforme suas atribuições.

7.9. Para efeito de recebimento provisório e faturamento, serão considerados os eventos previstos **no item 7.4 deste Termo de Referência,** sendo o faturamento autorizado após a entrega integral dos respectivos produtos e sua aprovação pela fiscalização.

7.10. Ao final de cada evento de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá verificar a conformidade dos produtos entregues com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências, inconsistências ou necessidades de correção em relatório encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. O recebimento provisório será formalizado mediante a emissão dos respectivos termos detalhados pelos fiscais responsáveis.

7.12. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos técnicos em que forem identificados erros, omissões, inconsistências ou incorreções decorrentes da elaboração dos estudos e projetos, cabendo à fiscalização não atestar a medição correspondente até que sejam sanadas as pendências apontadas.

7.13. O recebimento provisório ficará condicionado, quando aplicável, à conclusão das vistorias, conferências e levantamentos de campo previstos no escopo, bem como à entrega dos projetos e documentos técnicos correspondentes.

7.14. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, abrangendo os aspectos técnicos e administrativos, além dos documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da conformidade dos produtos entregues e consequente aceitação mediante termo detalhado, observados os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.16.2. Analisar os relatórios e a documentação apresentada pela fiscalização e, caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitar formalmente à CONTRATADA as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

7.16.4. Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5. Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos produtos entregues, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto estiver pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas nos produtos entregues ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e conformidade dos estudos, projetos e demais documentos técnicos elaborados, nem sua responsabilidade técnica e ético-profissional, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **10**% (**dez** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10**% (**dez** por cento) a 20% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1**% (**hum** por cento) a 10% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conj untamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO],

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria -Geral da União (www. portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br /sanções/cnep).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.0. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

> *9.21.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.22. Registro ou inscrição da empresa de Construção Civil, habilitada técnica e legalmente, na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;

> 9.22.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.23. Comprovação de aptidão da licitante para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando cabível.

> **9.23.1.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão demonstrar experiência da licitante na elaboração de projetos executivos de arquitetura e/ou engenharia, compatíveis em natureza, características e complexidade com o objeto desta contratação, contemplando as seguintes parcelas de maior relevância técnica:
>
> a) Elaboração de projetos executivos de estruturas de coberturas, incluindo concepção estrutural, dimensionamento e detalhamento de elementos, apoios, ligações e fixações;
>
> b) Elaboração de projetos executivos de impermeabilização de edificações, abrangendo lajes de cobertura e/ou lajes de varandas, com respectivos detalhes construtivos, arremates e especificações técnicas;

c) Elaboração de projetos de recuperação, recomposição e intervenção em pisos de edificações, incluindo soluções de impermeabilização, detalhamento construtivo e especificação de materiais.

9.23.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos eventualmente exigidos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as características e a complexidade das parcelas indicadas no subitem 9.41.1.

9.23.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados os seguintes quantitativos mínimos relativos às parcelas de maior relevância técnica da contratação:

a) Elaboração de projetos executivos de estruturas de coberturas, contemplando área mínima de 225,00 m²;

b) Elaboração de projetos executivos de impermeabilização de edificações, contemplando área mínima de 680,56 m².

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a até 50% das respectivas áreas previstas nesta contratação, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.23.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.24. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.25. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.26. Apresentação do(s) profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA e CAU), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, quando cabível, relativo(s) à elaboração de projetos de características semelhantes às do objeto desta contratação, conforme as parcelas de maior relevância técnica abaixo indicadas:

9.26.1. Para profissional com atribuição em engenharia estrutural: elaboração de projetos executivos de estruturas de coberturas, incluindo concepção estrutural, dimensionamento e detalhamento de elementos estruturais, apoios, ligações e fixações.

9.26.2. Para profissional com atribuição em arquitetura e/ou engenharia: elaboração de projetos executivos de impermeabilização de edificações, abrangendo lajes de cobertura, lades de varandas e lajes de piso, incluindo definição dos sistemas, detalhes construtivos, arremates e especificações técnicas.

9.26.3. Para profissional com atribuição em arquitetura e/ou engenharia: elaboração de projetos de recuperação, recomposição e intervenção em pisos de edificações, incluindo soluções de impermeabilização, detalhamento construtivo e especificação de materiais.

9.26.4. Para profissional com atribuição em arquitetura e/ou conservação e restauração do patrimônio edificado: elaboração ou coordenação de projetos de intervenção, recuperação, conservação ou restauração em edificações de interesse histórico, cultural ou arquitetônico, protegidas ou não por instrumento de tombamento ou preservação, contemplando soluções técnicas compatíveis com a conservação dos elementos arquitetônicos e construtivos existentes e com os valores patrimoniais da edificação.

9.26.5. Será admitido que um mesmo profissional comprove experiência em mais de uma das atividades indicadas nos subitens anteriores, desde que possua as atribuições profissionais legalmente exigidas para sua execução.

9.26.6. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto do contrato, sendo admitida sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.27. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante do Anexo XXXX.

9.28. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.35.6.1. ata de fundação;

9.35.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.35.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.35.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.35.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.35.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.35.6.7. .última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que constitui o valor máximo aceitável, é de R$ 73.236,52 (setenta e três mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários e quantitativos discriminados na planilha orçamentária constante neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/unidade: Casa de Oswaldo Cruz;
2. Fonte de recursos: 20Q7 - Preservação do patrimônio histórico e cultural de ciência e da saúde na Fiocruz;
3. Programa de trabalho: 5121 - Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde;
4. Elemento de despesa: 339039; e
5. Plano interno: A1COC.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2026,

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.6.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.6.1.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.1.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.1.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.14. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.15. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.18. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.19. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4..1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.25. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.31. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.33. nstruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.35. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26 /12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.40. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5..10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, ... de ..... de 202_.

_____

(Nome)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GIOVANNA ERMIDA MARTIRE

Equipe de apoio

BRUNO TEIXEIRA DE SA

Equipe de apoio